



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.943/2019,
de 25 de junho de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 no montante de R\$ 3.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Bombeiros		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanentes	1067	3.000,00

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso I e II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Bombeiros		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1067	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1067	1.500,00

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

Art. 4° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.902/2018, de 03 de outubro de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 25 de junho de 2019.


IAD GHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.